



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM RIO DO SUL/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 13-2024

27 de março de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 13-2024

Publico para conhecimento do 15º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

RELATÓRIO FINAL

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO (CBC)

Aprovo o Relatório Final nº 2.1.2.23.067/DIE/CBMSC, SGP-e CBMSC 19787/2024, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário (CBC);

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Trombudo Central/SC;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/10/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/02/2024;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414 h/a;

NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 12;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 12;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 3;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 8.

(SGPe CBMSC 6946/2024) (BCBM Nº 12, de 21/03/2024)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 113/CBMSC, de 22/02/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 4088/2024)

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/1º/1ª/15ºBBM), com sede em Trombudo Central – SC, 2º Sgt BM Mtcl 924331-3 VANDERLEI NUNES FERREIRA, com efeitos a contar de 22 de março de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/1º/1ª/15ºBBM), com sede em Trombudo Central – SC, 3º Sgt BM Mtcl 927174-0 GIOVANE JOSÉ GIACOMINI, com efeitos a contar de 22 de março de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.214 de 29/02/2024)

BI Nº 13-15ºBBM, de 27 Mar 2024

PORTARIA Nº 147/CBMSC, de 5/03/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 913220-1 EDIR CRUZ, para atuar em função administrativa no 15ºBBM – Rio do Sul, no período de 09/03/2024 a 08/03/2026, conforme processo CBMSC 4587/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.219 de 7/03/2024) (BCBM Nº 12, de 21/03/2024)

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00008052/2024]

- Defiro o gozo de licença especial ao Cb BM Mtcl 929325-6 DIOGO FÉLIX DA SILVA, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/03/2024, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 7º da Portaria nº 135-ComdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
- Publicar em BI do 15ºBBM.
- Inserir SIGRH
- Arquivar.

Rio do Sul, 26 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante do 15º Batalhão de Bombeiros Militar

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
15/03/2024	Cb BM	932274-4	Tiago Corrêa	13/04/2024	1º/2ª/15ºBBM - Taió
28/03/2024	Cb BM	929325-6	Diogo Felix da Silva	26/04/2024	1º/1ª/15ºBBM - Rio do Sul

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE LICENÇA ESPECIAL					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
28/03/2024	Cb BM	932253-1	Paulo Henrique do Nascimento	1ª/15ºBBM - Rio do Sul	
28/03/2024	Cb BM	932248-5	Barbara Elisa da Silva	1ª/15ºBBM - Rio do Sul	

SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

BI Nº 13-15ºBBM, de 27 Mar 2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00005706/2024]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 11 (onze) dias, a contar de 27/02/2024, em favor do 1º Ten BM Mtcl 934626-0 DANIEL WEGNER SILVA, do 3º/1ª/15ºBBM – Ituporanga, homologado pelo Cap PM Med Vinicius Tasca Mandu Ribeiro, da Formação Sanitária do 7º CRPM, conforme o seguinte parecer: *“Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 11 (onze) dias para o seu tratamento a contar de 27/02/24”*.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
3. Solicitar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Rio do Sul, 22 de março de 2024.

Major BM ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO
Comandante da 1ª/15ºBBM

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00007912/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 1 (um) dia, a contar de 12/03/2024, em favor do Sd BM Mtcl 609870-3 DOUGLAS COSTA, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, conforme atestado médico expedido pelo Sr. Ricardo Albaneze (CRM/SC 13.151).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 15ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Rio do Sul, 25 de março de 2024.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante do 1º/1ª/15ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo CBMSC 00005827/2024

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pelo 1º Sgt BM Mtcl 921580-8 VALDECI COLAÇO, para a redução do interstício na graduação de 1º Sargento BM, a fim de que possa concorrer à promoção de Subtenente BM, em 13 de junho de 2024.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, constata-se o seguinte:

1. Atualmente, o 1º Sgt BM Mtcl 921580-8 VALDECI COLAÇO conta com aproximadamente 37 (trinta e sete) anos de tempo total de serviço, ou seja, cumpriu a totalidade do tempo previsto para a inatividade. Eventual concessão do benefício da redução de interstício apenas antecipará a sua promoção, sem maiores vantagens para a fluidez da carreira.
2. O Decreto-Lei federal no 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, assim estabelece, in verbis:

Art. 24-A. Observado o disposto nos arts. 24-F e 24-G deste Decreto-Lei, **aplicam-se aos militares dos Estados**, do Distrito Federal e dos Territórios as seguintes normas gerais relativas à inatividade:

I – a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da **transferência para a inatividade remunerada, a pedido, pode ser:**

- a) integral, desde que cumprido o **tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço**, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; ou
[...] (grifo nosso)

3. Levando-se em consideração as recentes alterações legislativas, a exemplo da Lei de Fixação do Efetivo (LC 582/2012), que resultaram em aumento do número de vagas para as praças e, conseqüentemente, permitiu que houvesse promoções entre graduações de forma mais célere, não é correto almejar que as promoções ocorram quando cumprido o interstício ou mesmo parte dele, pois este é o tempo mínimo na graduação, podendo ser maior. Assim sendo, a quebra do interstício não pode ser tratada como regra, mas sim de uma excepcionalidade.

4. Ademais, o fato de Comandantes-Gerais anteriores, respaldados nos momentos vividos aos seus tempos, terem autorizado a quebra de interstício, não há garantia futura para novas concessões. Friso tratar-se de uma excepcionalidade, e que a mera concessão, sem a devida e criteriosa análise das conseqüências, apenas refletirá em aumento da folha de pagamento de forma antecipada, prejuízo ao fluxo de carreira e uma provável diminuição da força de trabalho, na medida em que os bombeiros militares com tempo vencido tendem a buscar a reserva remunerada logo após a promoção.

5. Em que pese o 1º Sgt BM Mtcl 921580-8 VALDECI COLAÇO, por sua história e tempo de serviço, possivelmente, ser até merecedor da pretendida quebra de interstício e, por conseguinte, da antecipação da sua promoção, o fato é que não seria justo, adequado, tampouco exigível deste Comandante-Geral, o atendimento do seu pleito de maneira segregada em relação aos demais pedidos de quebra de interstício para bombeiros militares que possuem os mesmos atributos. Por tal razão, e por toda a conseqüência que a redução do tempo mínimo na graduação possa acarretar, faz-se necessário, em prol da Corporação e dos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade administrativas, indeferir o pleito.

6. Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento formulado pelo 1º Sgt BM Mtcl 921580-8 VALDECI COLAÇO.

7. Determino à Secretaria da Ajudância-Geral:

- a) que seja providenciada a publicação da presente decisão em BCBM;
- b) que seja encaminhado o presente processo ao Comandante do 2º BBM, para que dê ciência ao 1º Sgt BM Mtcl 921580-8 VALDECI COLAÇO sobre o teor desta decisão e, após, para que proceda ao arquivamento do feito.

Florianópolis, 13 de março de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 5827/2024) (BCBM Nº 12, de 21/03/2024)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o 2º Sgt BM Mtcl 924331-3 VANDERLEI NUNES FERREIRA que permaneceu por 8 anos no comando do GBM de Trombudo Central – 1º/1º/1ª/15ºBBM, quartel este que teve a sua inauguração há 11 anos no ano de 2013, data na qual o referido militar já estava presente, permanecendo assim, lotado desde a sua implantação. Durante o período que esteve à frente do GBM de Trombudo Central o referido militar manteve um relacionamento muito profícuo e próximo com as prefeituras dos municípios que são atendidos pela OBM de Trombudo Central, a saber: Agronômica, Agrolândia, Atalanta e Braço do Trombudo. Sua dedicação, refletiu no bom andamento do serviço do GBM e no reconhecimento por parte da população pelo trabalho desenvolvido pelo CBMSC nestas cidades. Desta forma, comandou e priorizou o todo em detrimento das partes, restringiu o exclusivo em prol do coletivo, para que a missão de salvar e prevenir sempre fosse cumprida. Exemplo maior, foi sua batalha e vitória na construção da sede própria do aquartelamento no qual estamos hoje com apoio total da comunidade e dos municípios já mencionados, ativação do Escritório de Segurança Contra Incêndio na cidade de Agrolândia, bem como sua atuação operacional frente às demandas emergenciais destacando as inundações que ocorreram no ano de 2023 nas cidades atendidas por esta unidade. Militar extremamente respeitoso, educado e preocupado com o bom desenvolvimento do serviço, merece o reconhecimento deste Comando por seus pares e subordinados, bem como a gratidão pela boa gerência enquanto esteve à frente do quartel de Trombudo Central. Em sua merecida reserva remunerada, desejo-lhe o descanso tão sonhado e agradeço em nome de toda a população, mas principalmente em nome de toda corporação, seu empenho e dedicação ao serviço militar e comunitário tendo como missão a preocupação em bem servir o próximo. Individual. Averbese.

Rio do Sul, 22 de março de 2024.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante do 1º/1ª/15ºBBM

RECOMPENSA

1. Concedo ao Cb BM Mtcl 931831-3 TEDICELER MAICON MULLER, do 2º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, 2 (dois) dias de licença a título de recompensa, no período de 26/03/2024 a 27/03/2024, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.
2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 26 de março de 2024.

Major BM ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO
Comandante da 1ª/15ºBBM

1. Concedo ao Sd BM Mtcl 692107-8 LUIZ FELIPE DUARTE KEMPER, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, 4 (quatro) dias de licença a título de recompensa, no período de 17/03/2024 a 20/03/2024,

BI Nº 13-15ºBBM, de 27 Mar 2024

conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 21 de março de 2024.

1. Concedo ao Sd BM Mtcl 609793-6-01 ANDRÉ VICTOR DA COSTA MACHADO, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, 4 (quatro) dias de licença a título de recompensa, no período de 23/03/2024 a 26/03/2024, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 27 de março de 2024.

1. Concedo ao Cb BM Mtcl 931804-6-01 LUIZ ALBERTO ALVES FILHO, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, 4 (quatro) dias de licença a título de recompensa, no período de 24/03/2024 a 27/03/2024, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 27 de março de 2024.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante do 1º/1ª/15ºBBM

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 44/2023/CBMSC

A Sindicância nº 44/2023/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 44/2023/SIND/CBMSC, de 08 de novembro de 2023, a fim de apurar o acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, na BR-470, bairro Canta Galo, em Rio do Sul, envolvendo a viatura ATM – 210, Placas QIS9275, conduzida pelo 3º Sgt BM Mtcl 930123-2 REINALDO DO NASCIMENTO DA SILVEIRA (Rio do Sul), e o veículo Volkswagen Fox Placas MIR8J16, conduzido pela Senhora Nichele Fossa, do qual resultaram somente danos materiais ao veículo particular, sendo encarregado de procedê-la o Cap BM Mtcl 929606-9-02 RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que não há indícios de transgressão disciplinar ou de crime militar.
2. Determinar ao Corregedor-Setorial do 15ºBBM que:
 - a) ciente o Sindicato desta decisão;
 - b) publique a presente Solução em BI/15ºBBM;
3. Determinar ao Corregedor-Setorial do 15ºBBM que:
 - a) proceda à inserção dos Autos da presente Sindicância no Sistema da Corregedoria-Geral do CBMSC;
 - b) proceda ao devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Rio do Sul, 21 de março de 2024.

BI Nº 13-15ºBBM, de 27 Mar 2024

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante do 15º Batalhão de Bombeiros Militar

REQUISIÇÃO JUDICIÁRIA

Requisitado através do Ofício Nº 310055233085, expedido pela Vara Criminal da Comarca de Navegantes, a apresentação do 3º Sgt BM Mtcl 924411-5 ANTÍDIO MARTINHO ESPÍNDOLA, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul no dia 26/03/2024 às 09:00 horas, onde o referido Sargento compareceu à Sessão plenária do tribunal do júri na cidade de Navegantes/SC, no Salão do Júri daquele Juízo, para ser ouvido como testemunha.

REQUISIÇÃO POLICIAL

Requisitado visando instruir o Inquérito Policial 360.24.00006, instaurado pela Divisão de Investigação Criminal de Rio do Sul – DIC, a apresentação do 3º Sgt BM Mtcl 922576-5 JONES JOAQUIM CAMPESTRINI, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul no dia 26/03/2024 às 13:30 horas, onde o referido Sargento compareceu àquela Delegacia, para ser ouvido como testemunha, referente a Ocorrência atendida no dia 17/03/2024 (BO 366.2024.0000268).

Quartel do 15º Batalhão de Bombeiros Militar, Rio do Sul/SC, 27 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante do 15º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TNW18H09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FORTUNATO CAMILO (CPF: 008.XXX.369-XX) em 01/04/2024 às 18:37:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 13:14:32 e válido até 25/04/2119 - 13:14:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMzMzNV8zMzUyOV8yMDIzX1ROVzE4SDA5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00033335/2023** e o código **TNW18H09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.